

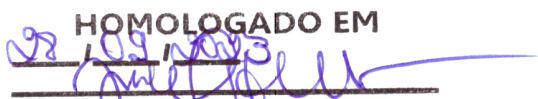


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMEBC

De 27 de setembro de 2023

HOMOLOGADO EM

José Marques Vieira Macêdo
Secretário Municipal de Educação de
Barra dos Coqueiros-SE
Decreto nº 034 de 04 de Janeiro de 2021

Concede em caráter excepcional, nova autorização de funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 04(quatro) meses a 03(três) anos e 11 (onze) meses da Creche Municipal Jorge Prado de Oliveira do Município de Barra dos Coqueiros- Se.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 2º, da Lei 706, de 26 de junho de 2012 e de acordo com a resolução Nº 005 de 2014 deste Conselho.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta o Processo Nº 05/2023/CMEBC;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Nº 08/2023/CMEBC.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução, em caráter excepcional, concede nova autorização do funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 04 (meses) a 03 anos e 11 meses, ministrada pela Creche Municipal Jorge Prado de Oliveira, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, localizada na Rodovia José de Campos, S/N, centro, no município de Barra dos Coqueiros- Se.

Art. 2º O prazo de vigência da deliberação prevista no artigo primeiro desta resolução, será de 05(cinco) anos, devendo a instituição educacional sanar as pendências encontradas e solicitar o seu reconhecimento antes de findar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da respectiva concessão.

Art. 3º Caberão aos servidores lotados na unidade administrativa do CMEBC/SE ou no setor do DAIE/SEMED a realização de visita técnica de verificação complementar, in loco, na instituição educacional beneficiada pela determinação prevista no art. 1º, na observância ao cumprimento previsto no parecer nº 08/2023/CMEBC de 27 de setembro de 2023;

§ 1º Após a realização da visita técnica, in loco, na unidade educacional, o servidor lotado na unidade administrativa do CMEBC responsável pelo processo, procederá a emissão de relatório acerca da estrutura física e da escrituração escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§ 2º Havendo situações que impeçam a manutenção do ato excepcional emitido pelo CMEBC, o técnico responsável pelo procedimento deverá encaminhar o processo, a câmara competente.

§ 3º Após a análise e emissão de parecer pelo Conselheiro Relator com a possibilidade de voto desfavorável a manutenção do ato excepcional e esse pelo Plenário, o CMEBC editará ato revogatório e levará o caso ao Ministério Público.

Art. 4º A nova autorização do funcionamento desta unidade de ensino, somente terá validade para o município de Barra dos Coqueiros - Se;

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será finalizado no dia 27 de setembro de 2028.

Art. 5º Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos ao Plenário do CMEBC.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 28 de abril de 2023.

Sala dos Conselhos, Barra dos Coqueiros/SE, 27 de setembro de 2023.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Educação- CMEBC

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 28/09/2023
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do CMEBC